



Lei N. 614/2018,

Heitorai 18 de Setembro de 2018.

“Trata de alterar a Lei Municipal de n. 398/2001, e Dispõe de Autorizar o Poder Executivo a realizar despesas com Assistência Social, concorrentemente com o Governo Estadual, Federal, e respectivas Autarquias, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal de n. 398/2001 passa a ter a seguinte redação: “O Município, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, promoverá políticas públicas de proteção à família, assistirá a maternidade, a infância e a adolescência, bem como promoverá projetos sociais de auxílio a pessoas em situação de vulnerabilidade, carentes da capacidade laborativa, e ainda o Município colaborará com os órgãos de Segurança Pública”.

Art. 2º - Fica Criado o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal de n. 398/2001, com a seguinte redação: “Fica autorizada a doação de cestas básicas para pessoas em vulnerabilidade social, comprovadamente, por meio de pareceres de Profissional habilitado em Assistência Social do Município de Heitorai/GO, que conterà os itens constantes do quadro contido no inciso seguinte:”

I – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

(6 kg de carne, 7,5 litros de leite)

II – GRÃOS.

(3 kg de arroz, 4,5 kg de feijão e 1,5 kg de farinha de trigo)

III – PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS.

(600 g de café, 900 ml de óleo, 750 g de manteiga, 3 kg de açúcar, 6 kg de pão)

IV – LEGUMES E FRUTAS.

(6 kg de batata, 9 kg de tomate, 7 dúzias e meia de banana)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai/GO, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2018.


Lúcio Feres dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai/Go

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta Lei 614/2018 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 18 de Setembro de 2018